

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

I - Órgão/Repartição interessada e Setor	
Secretarias Municipais	
II - Processo administrativo	III – Modalidade
	Credenciamento nº 002/2025
IV - Finalidade /objeto:	
Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Cândido Sales, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.	
V – Regime de Execução	VI - Vigência do Contrato
Indireta	O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses.
VII – Do envio das Propostas e Documentos:	
Endereço Eletrônico	licitacaopmcs21@gmail.com
Período do edital:	Indeterminado
Data inicial de envio de documentos	A partir do dia 22/08/2025
VIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:	
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido no Diário Oficial do Município, na aba editais de licitações: http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcandidosales/licitacoes	
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:	Rafaella Rocha de Jesus Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no a partir do dia 22/08/2025, para o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Cândia Sales, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Cândia Sales, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.

2 – DA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

SECRETARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02.01. – GABINETE DO PREFEITO

02.02. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2.007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

2.010 – MANUTENÇÃO AS AÇÕES DE TRANSPORTE, ESTRADAS E
RODAGENS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17500000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

SECRETARIA: 09 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

UNIDADE: 02.09. – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

ATIVIDADE/PROJETO: 2.077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE

2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

15510000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

UNIDADE: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SMS

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 2.023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

2.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 2.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.032 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO PROGRAMAS

2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PSE (PAEFI)
2.036 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)
2.037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO
2.084 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16690000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - O recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será realizado a partir do dia 22/08/2025 pelo Email licitacaopmcs21@gmail.com, com a identificação no título “DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 002/2025 - EMPRESA XXXXX”.

3.2 – O credenciamento ficará aberto para participação dos interessados por tempo indeterminado.

4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Agente de contratação e Equipe de apoio fará a divulgação da lista das empresas devidamente credenciadas, por meio de publicação em sítio eletrônico oficial.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) Documento de identificação do(os) sócio(os) e/ou representante.
- i) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
- c) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;
- d) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u>	Maior que 1,0
	<u>Passivo Circulante</u>	
LG = Índice de Liquidez	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo</u>	Maior que 1,0
Total	<u>Prazo</u>	
	Passivo Circulante + Exigível a	
	Longo Prazo	
GE = Grau de	<u>Passivo Circulante + Exigível a</u>	Igual ou inferior a 1,0
Endividamento	<u>Longo Prazo</u>	
	Ativo Total	
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado do</u>	Maior ou igual a 10%
	<u>objeto</u>	do
		valor estimado do
		objeto

FÓRMULA DE CÁLCULO

Liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Liquidez Total ou Geral = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$

Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

PL= Patrimônio Líquido

e) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

5.1.5. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.4. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

5.5. Documentação complementar:

- a. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de idoneidade.
- d. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- e. Declaração de elaboração independente da proposta.
- f. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- g. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6. DOS RECURSOS:

6.1 - Dos atos relacionados a este procedimento de chamamento público cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após informações da Equipe de Licitação.

6.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos Artigo 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Equipe de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no email licitacaopmcs21@gmail.com

6.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado a cada Credenciado, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe, sendo submetidos à homologação da Autoridade Competente.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

8.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos sítios de emissão das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.2.1. Na hipótese de irregularidade para empresa enquadradas como ME/EPP, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. A Administração se certificará de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). **A recusa da empresa será sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem**

justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao Pregoeiro, nos seguintes termos: "...Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

8.6. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá solicitar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 para todo aquele que não mantiver a proposta.

9. DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ao protocolar os documentos, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

12.2. A participação neste processo de credenciamento, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

12.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. O Agente de contratação e Equipe de apoio solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

12.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, sob pena de desclassificação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. É facultado à Equipe, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Equipe, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA.

12.10. A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

12.11. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.13. Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelo email licitacaopmcs21@gmail.com

12.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

12.14.1 - Anexo 1 – Termo de Referência;

- 12.14.2 – Anexo 2 – Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;
- 12.14.3 - Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial;
- 12.14.4 - Anexo 4 - Modelo de Declaração - Menor;
- 12.14.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 12.14.6 - Anexo 6 - Modelo de Declaração - Vínculo;
- 12.14.7 - Anexo 7 - Minuta de Contrato.

Cândido Sales /BA, 21 de agosto de 2025

Aide Santos Nunes

Gerente do Setor de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto visando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Cândia Sales – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes a este órgão, incluindo o fornecimento de peças necessárias para a devida execução dos serviços.

A frota desempenha papel essencial no suporte às atividades administrativas, operacionais e logísticas do órgão, sendo utilizada para transporte de servidores, materiais, equipamentos e no atendimento de demandas institucionais diversas. A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados, além de representar risco de aumento de custos com reparos emergenciais e substituição prematura dos veículos. A contratação de empresa especializada visa assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando peças compatíveis e de qualidade, observando-se os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes, o que contribuirá para a longevidade da frota e a redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

Ressalta-se que a manutenção preventiva é essencial para evitar falhas inesperadas, promover o uso racional dos veículos e garantir o cumprimento das normas de segurança. Já a manutenção corretiva se faz necessária para restabelecer a funcionalidade dos veículos em caso de falhas, danos ou desgaste de componentes, o que é inevitável com o uso contínuo. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota em perfeitas condições de uso,

garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1 O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir:

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES À GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (conforme código de trânsito Brasileiro), á gasolina, álcool e flex.	Mão-de-obra/hora	1000	R\$ 297,50	R\$ 297.500,00
2	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN (conforme código de Trânsito Brasileiro), á gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 25.000,00	2,50%	R\$ 24.167,50
3	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FIAT (conforme código de Trânsito Brasileiro), á gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	2,50%	R\$ 145.005,00
4	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca CHEVROLET (conforme código de Trânsito Brasileiro), á gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	2,50%	R\$ 48.335,00
5	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca CITROEN (conforme código de Trânsito Brasileiro), á gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 25.000,00	2,50%	R\$ 24.167,50
TOTAL					R\$ 539.175,00

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES À DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Mão-de-obra/hora	1.500	R\$ 322,17	R\$ 483.255,00
2	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FIAT (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 30.000,00	3,33%	R\$ 29.001,00
3	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca RENAULT (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 100.000,00	3,33%	R\$ 96.670,00
4	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca TOYOTA (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 60.000,00	3,33%	R\$ 58.002,00

5	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FORD (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 60.000,00	3,33%	R\$ 58.002,00
6	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLARE (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 30.000,00	3,33%	R\$ 29.001,00
7	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca IVECO (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 60.000,00	3,33%	R\$ 58.002,00
8	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca MERCEDES BENS(Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 100.000,00	3,33%	R\$ 96.670,00
9	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLKSVAGEM (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 100.000,00	3,33%	R\$ 96.670,00
TOTAL					R\$ 1.005.273,00

LOTE 3 - VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES/ÔNIBUS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Mão-de-obra/hora	500	R\$ 325,00	R\$ 162.500,00
2	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesados da marca JCB (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 75.000,00	2,50%	R\$ 72.502,50
3	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesados da marca NEW HOLLAND (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 75.000,00	2,50%	R\$ 72.502,50
4	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesados da marca CASE (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 75.000,00	2,50%	R\$ 72.502,50
TOTAL					R\$ 380.007,50

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS Á DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Mão-de-obra/hora	500	R\$ 513,33	R\$ 256.665,00
2	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesados da marca JCB (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 75.000,00	2,50%	R\$ 72.502,50
3	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesados da marca NEW HOLLAND (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 75.000,00	2,50%	R\$ 72.502,50

4	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesados da marca CASE (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 75.000,00	2,50%	R\$ 72.502,50
TOTAL					R\$ 474.172,50

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados previamente e corretivamente.

4.1.1. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem dos veículos não abrangidas pela garantia técnica, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

4.1.2. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo;

4.1.3. Os serviços a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

- d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;
- f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas;
- h) Revisão do sistema elétrico, incluindo baterias automotivas e os acessórios de sinalização (giro flex, estrobo, entre outros);
- i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final do serviço de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;
- j) Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;
- k) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da Prefeitura Municipal;
- l) Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- m) Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos.

4.1.4. A CONTRATADA deverá aplicar peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial,

do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

4.1.5. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos trabalhos de correção será de 02 (dois) dias úteis, e o prazo máximo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

4.2. E para fins desta contratação serão consideradas:

4.2.1 Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

4.2.2 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

4.2.3 Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

4.2.4. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto na tabela citada.

4.2.5. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Temporária será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I.

4.3. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou outro similar existente no mercado, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

4.3.1 O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

4.3.2. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX ou outro similar existente no mercado, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

4.3.3. Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;

a) os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;

b) será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor a vista), a cargo da CONTRATADA;

c) será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor a vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

4.4. Os orçamentos realizados pela CONTRATADA, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

4.5. Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de Cândido Sales como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.6. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DO RODÍZIO

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo;

5.1.2 O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras;

5.1.3 O valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2025.

5.1.4 As empresas interessadas em fornecer serviços poderão se credenciar de acordo com as condições estipuladas no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados. A ordem nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, a qual deverá ser rigidamente observada nas solicitações de orçamento e sua posterior aprovação. As empresas deverão oferecer os serviços de acordo com os valores definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. A ordem cronológica será determinada pela sequência de inscrição das empresas no chamamento público e no processo de credenciamento.

5.2. Ao solicitar um orçamento para a manutenção de um veículo, a Unidade Solicitante deverá verificar quais empresas estão habilitadas nos lotes específicos, respeitando a ordem cronológica

das empresas credenciadas. O serviço será distribuído entre as empresas credenciadas de acordo com essa ordem.

5.2.1 O rodízio seguirá estritamente a ordem de credenciamento, com os orçamentos e ordens de serviço sendo encaminhados sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte à última aprovação e autorização de orçamento.

5.2.2 Se a empresa inscrita no rodízio não realizar o orçamento solicitado, a Secretaria, em conjunto com a Unidade Solicitante, deverá solicitar o próximo fornecedor credenciado, seguindo a ordem cronológica, para elaborar o orçamento de serviços de manutenção.

5.2.3 O credenciamento estará aberto a quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, de acordo com as condições estabelecidas no edital. O processo de credenciamento permanecerá aberto para novas habilitações pelo período mínimo de 12 meses.

6. MATERIAIS E ESTRUTURAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes CONDIÇÕES MÍNIMAS de equipamentos e instalações, conforme segue:

6.1.1 Área útil coberta com piso cimentado de no mínimo 200 m², excluindo-se a área destinada ao setor administrativo, com sistema de iluminação adequada, condições de segurança e área para manobra de veículos;

6.1.2 Laboratório de injeção eletrônica, equipado com escâner, sistema de teste e limpeza de injetores;

6.1.3 Elevadores;

6.1.4 Girafa;

6.1.5 Compressor de ar;

6.1.6 Caixa de ferramenta completa;

6.1.7 Teste de alternador;

6.1.8 Carregador de bateria;

6.1.9 Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

7.1.1. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal (Apêndice I), a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Item 1 do Apêndice II), na qual será informado, de forma sucinta pelo Chefe do Setor de Transporte, os problemas apresentados pelo veículo e o removerá ao pátio da CONTRATADA.

7.1.2. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Cândia Sales - Bahia, não exceder a distância de 20 (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

7.1.3. Caso o local onde os serviços serão realizados exceda o limite estabelecido, ficará a cargo da CONTRATADA remover e devolver os veículos que necessitarem de manutenção nas Unidades Administrativas participantes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, nos seguintes endereços indicado na Ordem de Serviço.

7.1.4. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto homologado, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada.

7.1.5. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.1.6. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

7.1.7. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.1.8. O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

7.1.9. Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema AUDATEX, ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

7.2.1. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

7.2.2. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Fiscal do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento (item 2 do APÊNDICE II), para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

7.2.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.2.4. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato (item 3 do APÊNDICE II), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das

mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

7.2.6. A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato.

7.2.7. Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de serviço Autorizada pelo Gestor do Contrato (item 4 do APÊNDICE II) pela CONTRATANTE:

- revisão do sistema de transmissão: 07 (sete) dias úteis;
- revisão do sistema de direção: 06 (seis) dias úteis;
- revisão do sistema de freio: 06 (seis) dias úteis;
- revisão do sistema de arrefecimento: 04 (quatro) dias úteis;
- revisão de motor: 10 (dez) dias úteis;
- revisão do sistema de suspensão: 05 (cinco) dias úteis;
- revisão do sistema de exaustão de gases do motor: 03 (três) dias úteis;
- revisão do sistema elétrico: 05 (cinco) dias úteis;
- serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
- pintura total: 12 (doze) dias úteis;
- lanternagem parcial: 07 (sete) dias úteis;
- pintura parcial: 06 (seis) dias úteis;
- serviços de borracharia: 02 (dois) dias úteis;
- aplicação e/ou remoção de película: 05 (cinco) dias úteis;
- serviços de vidraçaria automotiva: 06 (seis) dias úteis;
- recarga e/ou troca dos extintores: 02 (dois) dias úteis.

7.2.8. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizado COM O ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.9 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.2. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. A Ordem de Serviço, terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/21.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial AUDATEX.

8.1.1. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 2% (dois) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

8.1.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a

partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8.1.3 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

8.1.4. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

8.1.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.1.6. Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

8.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.1 É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

11.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Cândido Sales - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.1.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.1.2. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

12.1.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Cândia Sales- BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.1.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.1.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.1.6. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

12.1.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.1.8. Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

13.1.1. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.1.2. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.1.3. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Cândia Sales- BA.

13.1.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.1.5. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado por servidor devidamente designado e responsável para esse fim, competindo-lhe, ainda, atestar a realização do serviço contratado.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em Banco de Preços que reúne os preços praticados em diversas licitações realizadas em todo o país para o mesmo objeto.

17.1.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Departamento de Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.	VW/26.280 CRM 6X4	VW	1000701058	OUZ3872	2014	953658263ER408177	ADM	DIESEL S10
2.	FIAT UNO MILLE FIRE	FIAT	6216505010	JLL0323	1994	9BD146000R5177206	ADM	GASOLINA
3.	M.BENZ /ATRON 2729 K6X4	MB	586218580	OUZ9534	2013	9BM693388DB923340	ADM	DIESEL S10
4.	FORD/CARGO 816 S	FORD	1018286753	OZM5614	2014	9BFVEADS3EBS66882	ADM	DIESEL S10

5.	FORD/CARGO 1319	FORD	1018307718	OZM3144	2013	9BFXEB1B4DBS46108	ADM	DIESEL S10
6.	FORD/CARGO 1319	FORD	1018304492	OZM7743	2013	9BFXEB1B1DBS55073	ADM	DIESEL S10
7.	M.BENZ/L 513	MB	199951756	KMB2462	1986	34500512876343	ADM	DIESEL S10
8.	FORD CARGO 1317	FORD	00110654927	JLA9654	2007	9BFXCE2U47BB89830	ADM	DIESEL S10
9.	PEUGEOT / PARTRAPID BUSIPK	PEUGEOT	01375261760	SJR0A93	2023/24	9362651XAR9259511	ADM	GASOLINA
10.	RENAULT/MASTER AMB ONTAN	RENAULT	328243639	NYV6936	2010	93YADCUH6AJ451676	SAÚDE	DIESEL S10
11.	RENAULT/MASTER MARIM PAS	RENAULT	1198295861	PLT2D87	2020	93YMAFEXCLJ001960	SAÚDE	DIESEL S10
12.	CITROEN / JUMPER MARIMARA	CITROEN	1112411850	PKI4636	2015	935XCWMNCF2150707	SAÚDE	DIESEL S10
13.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FIAT	542077256	OUH2517	2013	9BD15844AD6821068	SAÚDE	GASOLINA
14.	FIAT/UNO ACTRACTIVE 1.0	FIAT	1193495897	PLR2D36	2020	9BD195A4ZL0863726	SAÚDE	GASOLINA
15.	FIAT/UNO ACTRACTIVE 1.0	FIAT	1193370962	PLR4J82	2020	9BD195A4ZL0863704	SAÚDE	GASOLINA
16.	FIAT DOBLÔ CARGO 1.4	FIAT	1074088171	PJR7412	2015	9BD22315UF2040324	SAÚDE	GASOLINA
17.	FIAT AMBULÂNCIA DOBLÔ	FIAT	1055216170	PJI3804	2015	9BD22324SF2040818	SAÚDE	GASOLINA
18.	I/RENAULT EXPRESS16 KG00	RENAULT	1165398831	PLG5281	2018	8A1FC2715JL139601	SAÚDE	GASOLINA
19.	FIAR PÁLIO FIRE	FIAT	1013596720	OZH2142	2014	9BD17122LE5931742	SAÚDE	GASOLINA
20.	I/RENAULT RONTANAMB KG00	RENAULT	1007415433	OZE7394	2014	8A1FC1415EL935869	SAÚDE	GASOLINA
21.	GM MONTANA MARIMAR AMB	GM	1139598462	PKU2321	2018	9BGCA8030JB165642	SAÚDE	GASOLINA
22.	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	GM	1154003857	PLB7074	2019	9BGCA8030KB101449	SAÚDE	GASOLINA
23.	FIAT FIORINO GREENCAR AM	FIAT	1232714639	RCQ5D15	2021	9BD2651JHM9157512	SAÚDE	GASOLINA
24.	FIAT FIORINO GREENCAR AM	FIAT	1233131769	RCR5G97	2021	9BD2651JHM9157494	SAÚDE	GASOLINA
25.	FIAT FIORINO GREENCAR AM	FIAT	1233132757	RCR3D42	2021	9BD2651JHM9157503	SAÚDE	GASOLINA
26.	SPIN CHEVROLET 18 L AT PREMIER	CHEVRO	1270645975	RDI5A35	2021	9BGJP7520NB120657	SAÚDE	GASOLINA
27.	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L E	FIAT	1188869490	PLP3A18	2020	9BD1196GDL1151530	SAÚDE	GASOLINA
28.	CHEVROLET ONIX	GM	1173286710	PLJ8839	2018/19	9BGKS48V0KG226606	SAÚDE	GASOLINA
29.	REANULT/ MASTER L1H1	REANULT	01287477736	RDP1B82	2022/22	93YMAFEXANJ121647	SAÚDE	DIESEL S10
30.	M.BENZ SPRINTER GRE AMBULÂNCIA DIESEL	M.BENZ	01371748982	SJP4G36	2023/23	8AC907643PE230039	SAÚDE	DIESEL S10
31.	TOYOTA HILUX FLASH AMB	HILUX	01413596387	SKG5F63	2024/24	8AJDA8CB0R6059956	SAÚDE	DIESEL S10
32.	TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA	HILUX	01362295555	SJM7A11	2023/24	8AJDA8CB1R6055415	SAÚDE	DIESEL S10
33.	RENAULT / MASTER FLASH A3	RENAULT	01428948411	SKR7I94	2025	93YF62009SJ143966	SAÚDE	DIESEL S10
34.	IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	1034415902	OZU1004	2014	93ZL68C01E8455997	EDUCAÇÃO	DIESEL S500
35.	I DUCATO ENGESIGMIC	FIAT	1284295688	RDQ6H91	2021	3C6EFVEKXME531688	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
36.	VW 15.190 EOD. E. S. ORE	VW	299691330	NYP4454	2010	9532882W3AR046108	EDUCAÇÃO	DIESEL S500
37.	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD		197251765	NTD0071	2010	9532882W4AR008578	EDUCAÇÃO	DIESEL S500
38.	M.BENZ/OF 1318	MB	249376016	GKR0117	1991	9BM384088MB913462	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
39.	IVECO / CITYCLASS 70C16	IVECO	281186480	NYM1782	2011	93ZL68B01B8420651	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
40.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	1018311227	OZM6623	2014	9532E82WXER439148	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
41.	M.BENZ/OF 1519 R. ORE	MB	1024383269	OZP2884	2014	9BM384069EB951664	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
42.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	1018309109	OZM8844	2014	9532E82WXER439182	EDUCAÇÃO	DIESEL S10

43.	CHEV SPIN 18L AT PREMIER	CHEVRO	1288157697	RDQ0D98	2022	9BGJP7520NB121270	EDUCAÇÃO	GASOLINA
44.	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	FIAT	128572779	RDP9H94	2022	9882661PJNKE43276	EDUCAÇÃO	GASOLINA
45.	FIAT UNO MILLE WAY ECON	FIAT	219727007	NTM9118	2011	9BD15844AB6476261	EDUCAÇÃO	GASOLINA
46.	II/FORD TRANSIT 460 B MICROÔNIBUS - PRATA	FORD	01418444003	SKL1B41	2024	WFOJTTBF1RUO15558	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
47.	CHEV / SPIN / 1.8L AT LTZ	CHEV	1434213827	SKP0G86	2024	9BGJC7520SB192085	EDUCAÇÃO	GASOLINA
48.	IVECO / BUS 15-21OE-C	IVECO	01434431212	SKP6H03	2025	93ZK61LFZS8708823	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
49.	CITROEN AIR-CROSS STARTMT	FIAT	1227814973	RCO0I27	2020	935SUNFN1LB537611	SOCIAL	GASOLINA
50.	FIAT TORO FREED TURBO AT6	FIAT	1303762570	RPF9H74	2022	9882261RMNKE62713	SOCIAL	GASOLINA
51.	FIAT CRONOS DRIVER 1.3	FIAT	1303731352	RPF7G24	2022	8AP359A1DNU185977	SOCIAL	GASOLINA
52.	FIAT PALIO FIRE WAY	FIAT	1074060102	PJR3806	2016	9BD17144ZG7563092	SOCIAL	GASOLINA

* Esta Lista pode ser modificada durante toda a vigência do Contrato, mediante incorporações de novos veículos ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

*Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, doados pelo estado ou locados (conforme contrato), para uso da Prefeitura do Município de Cândia Sales, poderão ser inseridos na manutenção.

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE SERVICO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

ORDEM DE SERVICO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS					
Marca:	Modelo:	EB:	Placa:		
Quantidade de Combustível: Cheio 3/4 1/2 1/4 Vazio			KM:		
----- ----- ----- -----			OM:		
1. Solicitação de Orçamento à Contratada: Solicito elaboração de orçamento, que deverá ser submetido a prévia apreciação e posterior aprovação do gestor do contrato. Cândido Sales (BA), ____/____/____ _____ REQUISITANTE / MATRÍCULA		2. Recebimento de solicitação de orçamento: Recebi o veículo descrito acima para realização de orçamento e posterior autorização para prestação do serviço. Cândido Sales (BA), ____/____/____ _____ CONTRATADA / PREPOSTO			
TERTERDESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS			HORAS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESC (%)	VALOR COM DESC.
3. Ordem de Serviços Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento N°. _____ Cândido Sales (BA), ____/____/____		4. Recebimento OS autorizada: Recebi Ordem de Serviço e Orçamento N°. _____ autorizada para início da execução do serviço. Cândido Sales (BA), ____/____/____			

AUTORIZADOR / MATRÍCULA	CONTRATADA / PREPOSTO
PARECER DO FISCAL DE CONTRATO	
5. Parecer do Fiscal de contrato: Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peca(as) descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento N°. _____ foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência. Cândido Sales (BA), ____/____/____ FISCAL DO CONTRATO/ MATRÍCULA	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de manutenção de veículo:, conforme disposto nos itens nº na planilha anexo I do edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados nos subitens do item 4.3, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade.....,
UF....., DECLARA, para os fins do da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99,
que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade,
UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente
impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do
presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei
14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer tipo de vínculo por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção com servidores da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cândia Sales/Ba.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO Nº _____/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO SALES E A
EMPRESA _____, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na ***** – Cândia Sales - Bahia, por seu Prefeito ***** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE/CREDENCIANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, com base no Edital do CREDENCIAMENTO Nº. ***/2025 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento para prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº ***/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para *****,
atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Cândido Sales –
Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o orçamento do Termo de Referência e do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

2.1.1 O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto no Termo de Referência.

2.1.2 Para os modelos de veículos que não constam no Sistema AUDATEX será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I do termo de referência anexo ao edital do credenciamento. O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo.

2.2 O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

2.2.1 O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

2.3 Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
- b) os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
- c) será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CREDENCIADA;
- d) será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor a vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

2.4 Os orçamentos realizados pela CREDENCIADA somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

- a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
- b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

2.5 Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.6 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, poderá abrir diligência para apuração do melhor

preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

2.7 O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras.

2.8 O valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

3.2 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço na qual será informado, de forma sucinta pelo Chefe do Setor de Transporte, os problemas apresentados pelo veículo e o removerá ao pátio da CONTRATADA.

3.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, não exceder a distância de 20km (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

3.4 Caso o local onde os serviços serão realizados exceda o limite estabelecido no item 3.3, ficará a cargo da CONTRATADA remover e devolver os veículos que necessitarem de manutenção nas Unidades Administrativas participantes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, nos seguintes endereços indicado na Ordem de Serviço.

3.5 A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto homologado no

registro de preço, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada no registro de preço.

3.6 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.7 O Gestor do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.8 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

3.9 O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

3.10 Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema AUDATEX ao orçamento para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

3.11 Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

3.12 A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Gestor do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de

orçamento, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

3.13 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

3.14 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato (item 3 do APÊNDICE II), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

3.16 A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.17 Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de serviço Autorizada pelo Gestor do Contrato pela CONTRATANTE:

3.17.1 revisão do sistema de transmissão: 07 (sete) dias úteis;

- 3.17.2 revisão do sistema de direção: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.3 revisão do sistema de freio: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.4 revisão do sistema de arrefecimento: 04 (quatro) dias úteis;
- 3.17.5 revisão de motor: 10 (dez) dias úteis;
- 3.17.6 revisão do sistema de suspensão: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.7 revisão do sistema de exaustão de gases do motor: 03 (três) dias úteis;
- 3.17.8 revisão do sistema elétrico: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.9 serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- 3.17.9.1 lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
- 3.17.9.2 pintura total: 12 (doze) dias úteis;
- 3.17.9.3 lanternagem parcial: 07 (sete) dias úteis;
- 3.17.9.4 pintura parcial: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.10 serviços de borracharia: 02 (dois) dias úteis;
- 3.17.11 aplicação e/ou remoção de película: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.12 serviços de vidraçaria automotiva: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.13 recarga e/ou troca dos extintores: 02 (dois) dias úteis.

3.18 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

3.19 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

3.20 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devidas ao veículo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.21 Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.21.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.23 A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial AUDATEX.

4.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 2% (dois) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

4.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.5 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

4.6 Para efeito de pagamento, a(s) credenciada(s) deverá (ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

4.8 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

4.09 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.12 É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE:

PROGRAMA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES DE RECURSOS:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.10 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.11 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

6.19 Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

8.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Cândido Sales - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.2 Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.3 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Cândido Sales - BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.4 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6 Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

9.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.8 Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Cândia Sales - BA.

10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Cândido Sales/BA.

12.1.1. Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

NOME DO GESTOR: *****

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

12.1.2. Para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;
- c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;
- d) A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- e) Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

- f) A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- g) A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.
- h) Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- i) A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cândido Sales - BA, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Cândido Sales – BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]